PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 977

Dá nova redação ao item -a- do artigo 2º da - Lei Municipal nº 968, de 31 de maio de 1 990.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O item -a- do artigo 2º da Lei Municipal nº - 968 de 31.05.90, por força da presente Lei, passa a ter a seguinte redação:" a)-CR$ 86.960,00(oitenta e seis mil, novecentos e - sessenta cruzeiros) correspondente a 2.083,6727(Dois mil e oitenta e tres vírgula sessenta e sete vinte e sete BTN'S)a ser pagas a título de "entrada" até o dia 31.05.90.

Artigo 2º - Os demais itens e artigos da mencionada Lei,-/ continuam em vigor.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra - a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 22 de junho de 1 990.

Sebastião de Andrade

SEBASTIÃO DE ANDRADE =PREFEITO MUNICIPAL=

Cleonice de Moraes Dias Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=